



# Câmara Municipal

## de

### Jundiá

Interessado: ARTHUR CHAGAS JÚNIOR

PROJETO DE LEI N.º 1.059

Assunto: Autorização para a Prefeitura Municipal adquirir do cidadão Benedito de Souza Costa, um terreno com a área de 5.000 m<sup>2</sup>, constituído dos lotes n.ºs. 1, 2, 3 e 4 da quadra "G" da Vila Didi, até a importância de Cr.\$ 900.000,00, para nele ser construído o Grupo Escolar "Professora Benedita Arruda".

Lei decretada sob n.º 490

Lei promulgada sob n.º 58

ARQUIVE-SE

*V. Enrico*  
Secretário Administrativo

5/11/59.

Proc. N.º 7896  
Clas. 503.552



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
EXPEDIENTE

A CJR, CFO e COSP.

  
Presidente da Câmara  
21/10/59

OUT 21 1959  
PROTÓCOLO N.º 07896  
CLASSIF 503.552

### PROJETO DE LEI Nº 1.059

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel pertencente ao cidadão Benedito de Souza Costa, localizado na Vila Didi, para construção do Grupo Escolar "Professora Benedita Arruda", com as seguintes características:

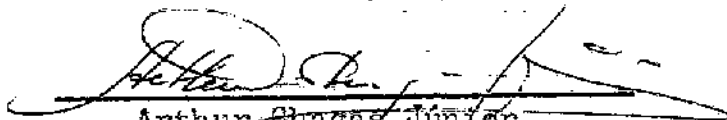
" um terreno com a área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), constituído dos lotes números UM, DOIS, TRÊS e QUATRO da Quadra "Q", da Vila Didi, com a área de 3.625 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) e uma parte não loteada em continuação ao lote número UM, com a área de 1375 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de acordo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei".

Art. 2º - Para o pagamento do imóvel referido nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios, - sem juros, e até o valor de Cr.\$ 900 000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - No orçamento para o exercício de 1.960, será - consignada verba de Cr.\$ 900 000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinada às despesas com a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/10/1. 959

  
Arthur Chagas Júnior

### J U S T I F I C A T I V A

A aquisição do terreno para o Grupo Escolar "Profª Benedita Arruda" é uma necessidade. Seis centenas de crianças no ano vindouro estarão sem escola. As atuais instalações do grupo são precaríssimas, como é do conhecimento do povo. Reportagens tem mostrado ao



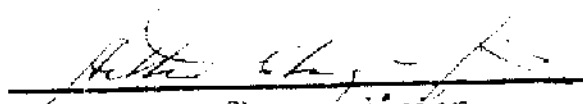
## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- Fls. 2 -

(Projeto de lei nº 1.059)

poder público e a população de nossa terra as condições péssimas do Grupo Escolar localizado provisoriamente junto à capela de Sta. Teresinha nas proximidades da Vila Cristo Redentor. No local onde se acha instalado o estabelecimento está sendo construída uma igreja, não podendo o grupo escolar lá permanecer senão até o fim do corrente ano, enquanto as obras do templo não ocupem a totalidade do terreno. Em 1960 fatalmente o grupo escolar terá que ser mudado para outro local. Não há perspectiva para a solução do problema senão a aquisição de terreno para a construção do prédio próprio para o grupo escolar. Bairros de alta densidade demográfica se beneficiarão com a solução definitiva do problema de prédio para a população escolar. O terreno, magnificamente situado constitui um centro de amplo núcleo escolar, servindo Agapeama, Jardim do Lago, Vila Didi, Vila Cristo Redentor etc.. Considerando-se que dentro de alguns anos dificilmente poderá ser encontrada área livre para a construção de um prédio escolar, dada a circunstância de ser parte da cidade que avança a passos largos no sentido de adensamento de construções, a aquisição do terreno é operação de profundo alcance, pois visa dar a Jundiá, (representada por ponderável volume de população de bairros periféricos), solução não apenas econômica mas antes de tudo de visão administrativa, humana e justa. A construção do prédio está prevista no Plano de Ação do Governo do Estado. Terá 12 salas de aula e demais dependências. A construção depende apenas da aquisição e doação do terreno ao poder público estadual.

O proprietário está disposto a cooperar com o município, facilitando o pagamento em parcelas, sendo as três primeiras de Cr.\$ 100 000,00 e as demais de Cr.\$ 50.000,00 mensais.

  
Arthur Magalhães Júnior

*Apresentado em  
17 de Setembro de 1959  
Voluntariamente do proprietário  
em 21-10-1959  
- Jundiá*

24  
01

Comissão de Justiça

Parecer ao projeto nº 1059

Parecer pessoal; de pleno  
acordo com a desapropriação  
pretendida pela P. M. para  
construção do Grupo Escolar, na  
Vila Didi.

Sala das Sessões. 21-10-59

Carlos Ribeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 1.059

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel pertencente ao cidadão Benedito de Souza Costa, localizado na Vila Didi, para construção do Grupo Escolar "Professora Benedita Arruda", com as seguintes características:

\* um terreno com a área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), constituído dos lotes números UM, DOIS, TRÊS e QUATRO da Quadra "Q", da Vila Didi, com a área de ..... 3.625 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) e uma parte não loteada em continuação ao lote número UM, com a área de 1.375 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de acordo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei."

Art. 2º - Para o pagamento do imóvel referido nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios, sem juros, e até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - No orçamento para o exercício de 1.960, será consignada verba de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinada às despesas com a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente da Câmara.

6  
0A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
CÓPIA

22

o u t u b r o

59

PM.10/59/30:-

7.896:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o projeto de lei nº. 1.059, devidamente aprovado por êste legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

---

Lázaro de Almeida  
Presidente da Câmara

Anexo:- Duas vias da lei.

A S.Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-VF/DGC/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 758, DE 26 DE OUTUBRO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/10/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel pertencente ao cidadão Benedito de Souza Costa localizado na Vila Didi, para construção do Grupo Escolar "Professora Benedita Arruda", com as seguintes características:

"um terreno com a área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), constituído dos lotes números UM, DOIS, TRÊS e QUATRO da Quadra "G", da Vila Didi, com a área de 3.625 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) e uma parte naq lote da em continuação ao lote número UM, com a área de 1.375 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de acôrdo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei."

Art. 2º - Para o pagamento do imóvel referido nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios, sem juros, e até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - No orçamento para o exercício de 1.960, será consignada verba de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) - destinada às despesas com a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

ARALDO MORAES JÚNIOR - Diretor

P/P:-

LEI N.º 758, DE 26 DE  
OUTUBRO DE 1.959

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
JUNDIAI, de acordo com o  
que decretou a Câmara Mu-  
nicipal, em sessão realizada no

dia 21-10-59, PROMULGA a  
seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel pertencente ao cidadão Benedito da Souza Costa localizado na Vila Didi, para construção do Grupo Escolar «Professora Benedita Arruda», com as seguintes características:

«um terreno com a área de 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), constituído dos lotes números UM, DOIS, TRES e QUATRO da Quadra «C», da Vila Didi, com a área de 3.625 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) e uma parte não loteada em continuação ao lote número UM, com a área de 1.375 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de acordo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei».

Art. 2.º — Para o pagamento do imóvel referido nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios, sem juros, e até o valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 3.º — No orçamento para o exercício de 1.960, será consignada verba de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) destinada às despesas com a execução desta lei.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior  
Diretor

## ANDAMENTO DO PROCESSO

### COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_

C. F. O. \_\_\_\_\_

C. O. S. P. \_\_\_\_\_

C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao Sr. Vereador \_\_\_\_\_

### ANEXOS

*fol. 1.º*

AUTUADO EM *22* / *10* / 195 *9*.

*[Signature]*  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO